



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2016

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTER MIOTTO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **4 D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.13.278.238/0001-25 e Inscrição Estadual nº 13.416.449-0, com sede na Travessão Brasília 30 Areão na Cidade de Cuiabá/MT neste ato representado pelo Procurador **ALCEU VIEIRA VARDASCA NETO** portador do R.G. nº 1976098-1 SSP/MT e do CPF nº 028.181.051-61, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o “**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS GRÁFICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL**” de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2016**.

2 - ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

- Gabinete do Prefeito;
- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Finanças
- Secretaria Municipal de Educação e Desporto;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	10.210	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE PASTA ASSUNTO - CARTOLINA	4 D	0,56	5.717,60
3	3.500	UN	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE PAPEL TIMBRADO 150 GR, PARA ALVARÁ - TAMANHO A4	4 D	0,31	1.085,00
5	132	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBOS AUTOMATICO P/ ASSINATURA - 4911	4 D	30,00	3.960,00
6	61	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBOS AUTOMATICO/GRANDE	4 D	35,00	2.135,00
11	283	UN	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC, VERTICAL, TAMANHO 86MM X 54MM, COM FOTO E LOGO NA FRENTE COLORIDA, IDENTIFICAÇÃO NO VERSO EM PRETO E BRANCO, COM PRESILHA.	4 D	13,00	3.679,00
12	2.270	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE ENVELOPE TIMBRADO GRANDE 240 X 340	4 D	0,80	1.816,00
13	1.590	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE ENVELOPE TIMBRADO PEQUENO 175 X 250	4 D	0,35	556,50



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

16	27.100	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE PAPEL TIMBRADO - TAMANHO A4 - 90GR	4 D	0,24	6.504,00
17	275	UN	SERVIÇO DE TROCA DE BORRACHA DE CARIMBO	4 D	15,00	4.125,00
18	2.060	UN	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE ENVELOPE TIMBRADO MEDIO 200 X 280	4 D	0,60	1.236,00
20	40	BL	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE BLOCO DE CUPONS TAMANHO: , CONTENDO 100 CUPONS COM VIA DE CONTROLE, VIA DE PREENCHIMENTO PARA URNA.	4 D	4,20	168,00
24	88	UN	SERVIÇO DE TROCA DE ALMOFADA DE CARIMBO	4 D	15,00	1.320,00
26	120	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE ADESIVOS RECORTADOS 15 X 15	4 D	1,80	216,00
27	54	UN	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE CARIMBO GRANDE PARA ASSINATURA	4 D	35,00	1.890,00
28	64	UN	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE CARIMBO MÉDIO PARA ASSINATURA	4 D	30,00	1.920,00
29	50	UN	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE CARTAZ DE LEITURA E FREQUENCIA TAMANHO 50 X 60 CM	4 D	8,20	410,00
30	515	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE CARTAZ PAPEL COUCHE 90 GR - TAMANHO 50 CM X 50 CM COR 4 X 1	4 D	3,00	1.545,00
31	50	UN	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE CARTILHA PARA ORIENTAÇÃO 21 X 15CM C/ 20 PAGINAS	4 D	18,00	900,00
33	25	UN	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE FAIXA DE RAFIA 80CM DE LARGURA X 4MT DE COMPRIMENTO	4 D	100,00	2.500,00
34	9	UN	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE FAIXA DE RAFIA 80CM DE LARGURA X 7MT DE COMPRIMENTO	4 D	175,00	1.575,00





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

35	10	UN	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FAIXA PARA CAMPANHA DE RAFIA 80CM DE LARGURA X 4MT DE COMPRIMENTO.	4 D	100,00	1.000,00
37	22	BL	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BLOCO DE RELATORIO DE VIAGEM 31 X 21 CM, VIAS 100 X 1, COR 1 X 0, 2 VIAS CARBONADAS	4 D	19,20	422,40
38	2.000	UN	CONFECÇÃO DE CARTEIRA DE SAUDE, EM CARTOLINA, 9,5 CM X 7 CM	4 D	0,12	240,00
40	10	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCO DE BOLETIM DE RECOLHIMENTO 100 X 1 - TAMANHO 20 X 29CM	4 D	20,00	200,00
42	15	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCO DE FICHA DE DENGUE/ENTOMOLOGICA 100 X 1 - TAMANHO 6 X 7CM	4 D	10,50	157,50
45	120	BL	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FICHA DE VISITA DOMICILIAR, E-SUS, FRENTE E VERSO BLOCO COM 100	4 D	6,49	778,80
47	6.000	UN	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PANFLETO DE PAPEL SULFITE 65 GR TAMANHO A4 COR 1X0	4 D	0,15	900,00
51	20	BL	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BLOCO DE AUTO INFRAÇÃO E MULTA, 3 VIAS CARBONADAS E NUMERADAS, 50X3 TAMANHO A-4	4 D	32,00	640,00
52	100	BL	F46 SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCO INSP SAM - FRENTE E CONTINUAÇÃO NO VERSO - C/ 100 FLS	4 D	9,69	969,00
55	10	BL	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCO DE RELATORIO DE VIAGEM 31 X 21 CM - VIAS 100 X 2 - COR 1 X 0 - 2 VIAS CARBONADAS	4 D	19,20	192,00



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

57	400	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE CARTAO DE AGENDAMENTO/PROGRAMA SAUDE MENTAL - FRENTE E VERSO, 14X 10CM	4 D	1,50	600,00
58	600	BL	F70 SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCO RECEITUARIO DE ANTIBIOTICO 2 VIAS CARBONADAS - C/ 100FLS	4 D	7,59	4.554,00
59	10	BL	F51 SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCO DE PRESCRICAO MEDICA EVOLUCAO - C/ 100 FLS	4 D	19,80	198,00
60	100	BL	F48 SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCO DE PRESCRICAO MEDICA - FRENTE E VERSO IGUAIS - C/ 100 FLS	4 D	9,30	930,00
61	20	BL	F47 SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCO DE RELATORIO DE ENFERMAGEM HMM - FRENTE E VERSO IGUAIS - C/ 100 FLS	4 D	19,80	396,00
62	20	BL	F44 SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCO DE RESUMO DE ALTA - FORMULARIO FRENTE E CONTINUAÇÃO NO VERSO - C/ 100 FLS	4 D	19,80	396,00
63	525	BL	F43 SERVICO DE CONFECCAO DE FICHA DE IDENTIFICAÇÃO E ANAMNESE DO PACIENTE - FRENTE E VERSO (EM PAPEL DE CARTOLINA)	4 D	35,00	18.375,00
65	10	BL	F41 SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCO DE DEBITO CENTRO CIRURGICO - 100X1	4 D	20,00	200,00
66	100	BL	F33 SERVICO DE CONFECCAO DE GUIA DE ENCAMINHAMENTO CARBONADO 2 VIAS CARBONADAS - C/ 100 FLS	4 D	15,10	1.510,00
67	20	BL	F13 SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE LAUDO P/SOLIC.AUTOR. DE PROC. AMBULATORIAL - 2 VIAS CARBONADA C/ 100 FLS	4 D	15,00	300,00



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

69	600	BL	F08 SERVICO DE CONFECCAO DE FORMULARIO DE ATESTADO - 100X1	4 D	3,70	2.220,00
70	200	UN	F06 SERVICO DE CONFECCAO DE FICHA INDICE	4 D	1,00	200,00
71	100	UN	F05 SERVICO DE CONFECCAO DE CAPA DE ROA	4 D	1,00	100,00
74	4.410	BL	F01 SERVICO DE CONFECCAO DE RECEITUARIO MEDICO - 100X1	4 D	3,77	16.625,70
76	20	BL	F49 SERVICO DE CONFECCAO DE FICHA OBSTETRICA HOSPITALAR - C/ 100 FLS	4 D	19,80	396,00
77	20	BL	F50 SERVICO DE CONFECCAO DE FICHA OBSTETRICA HOSPITALAR 2 - C/ 100 FLS	4 D	19,80	396,00
78	100	BL	F14 SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCO DE ENCAMINHAMENTO PARA ESPECIALIDADE MÉDICA CARBONADO 100X2	4 D	15,00	1.500,00
80	20	UN	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BLOCO HISTÓRICO DE ENFERMAGEM, FRENTE E VERSO CONTINUAÇÃO 100X1	4 D	22,50	450,00
83	100	BL	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE RECEITURARIO MEDICAMENTO CONTROLADO 2 VIAS CARBONADAS (RECEITA B2) - GRAFICA CADASTRADA JUNTO A ANVISA ESTADUAL - 100 X 2	4 D	11,39	1.139,00
84	50	BL	F49 SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FICHA INTERNAÇÃO DO PRIMEIRO DIA. 100FLS	4 D	6,20	310,00
85	100	BL	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE RECEITURARIO MEDICAMENTO CONTROLADO 2 VIAS CARBONADAS (RECEITA B) - GRAFICA CADASTRADA JUNTO A ANVISA ESTADUAL - 100 X 2	4 D	12,90	1.290,00
87	4.400	BL	F52 SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE SOLICITAÇÃO PARA EXAMES BLOCO COM 100	4 D	5,64	24.816,00



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

88	300	UN	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ADESIVO RECORTADO PARA DECLARAÇÃO DE NASCIDOS VIVOS, 13X17 CM	4 D	1,25	375,00
89	600	UN	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ADESIVO RECORTADOS PARA IDENTIFICAÇÃO DE MEDICAMENTOS 5X6CM	4 D	0,30	180,00
90	200	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE ADESIVOS RECORTADOS 30 X 30	4 D	7,20	1.440,00
92	20	BL	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BLOCO DE DIÁRIA DE ACOMPANHANTE DE PACIENTES, BLOCO COM 100 FOLHAS	4 D	28,50	570,00
93	102	UN	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CORDÃO PARA CRACHÁ DE POLIESTER NA COR AZUL ROYAL TAMANHO 12 X74 PERSONALIZADOS COM IMPRESSOES DO LOGOTIPO DO ACESSUAS TRABALHO AO LONGO DO CORDÃO/PRESILHA DE METAL	4 D	8,00	816,00
94	10	BL	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE RECEITUARIO CONTROLADO 2 VIAS CARBONADAS (RECEITA PARA TALIDOMIDA), GRAFICA CADASTRADA PELA ANVISA, 100X2	4 D	18,00	180,00
95	10	BL	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE RECEITUARIO CONTROLADO 2 VIAS CARBONADAS (RECEITA PARA RETINÓIDES), GRAFICA CADASTRADA PELA ANVISA, 100X2	4 D	16,00	160,00
96	1.000	UN	CONFECÇÃO DE CARTÃO DE ATENDIMENTO NUTRICIONAL, 12 CM X 7,5 CM EM CARTOLINA, FRENTE E VERSO	4 D	0,10	100,00
97	50	BL	F53 SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCO DE ROA ODONTOLOGICA - 100X1	4 D	4,90	245,00
98	2.300	UN	F69 SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCO FICHA DE VISITA DE ACS	4 D	0,12	276,00



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

99	1.000	UN	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE CARTÃO SOMBRA	4 D	0,60	600,00
100	2.000	BL	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL, E-SUS, FRENTE E VERSO BLOCO COM 100	4 D	9,39	18.780,00
102	40	BL	F13 SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE LAUDO P/SOLIC.AUTOR. DE PROC. AMBULATORIAL - 2 VIAS CARBONADA 100 X 2	4 D	15,00	600,00
103	5.000	UN	F17 SERVICO DE CONFECCAO DE CARTAO DE VACINA ADULTO	4 D	0,12	600,00
105	70	UN	F27 SERVICO DE CONFECCAO DE RECEITUARIO AZUL -B-	4 D	4,80	336,00
107	1.000	UN	F32 SERVICO DE CONFECCAO DE CARTAO DO HIPERTENSO E DIABETICO	4 D	0,30	300,00
109	80	BL	F35 SERVICO DE CONFECCAO DE PLANILHA REG. DE VISITA DOMICILIAR DO ACS - 100X1	4 D	4,30	344,00
111	300	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE CARTAO DA GESTANTE	4 D	0,98	294,00
112	50	UN	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE FICHA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR (USO EXCLUSIVO DE SAD), E-SUS, FRENTE E VERSO, A-4, BLOCO COM 100	4 D	9,80	490,00
115	80	BL	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA, E-SUS, FRENTE E VERSO BLOCO COM 100	4 D	9,60	768,00
118	20	BL	F60 SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCO DE CADASTRO DO SETOR - FOLHA 2 FRENTE/VERSO	4 D	28,50	570,00
121	1.000	BL	F-63 SERVIÇO DE CONFECCÃO DE CARTÃO DE ATENDIMENTO, TAMANHO 10 CM X 6 CM, CARTOLINA FRENTE E VERSO	4 D	0,38	380,00
122	10	BL	F60 SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCO DE CADASTRO DO SETOR - FOLHA 3 FRENTE/VERSO EVOLUÇÃO	4 D	28,50	285,00



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

123	1.200	UN	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARTILHA PARA ORIENTAÇÃO 21 X 15CM C/ 10 PAGINAS	4 D	3,60	4.320,00
125	2	UN	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FAIXA PARA CAMPANHA EM LONA 80 CM DE LARGURA X 7 MT DE COMPRIMENTO	4 D	200,00	400,00
127	130	UN	SERVICO DE CONFEECAO DE CARTAZ PAPEL COUCHE 90 GR - TAMANHO 40 CM X 45 CM, COLORIDO	4 D	7,00	910,00
128	1.500	UN	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FOLHAS DE DESENHOS TIMBRADAS CONCURSO DE DESENHO BELEZAS DE MATUPÁ - FRENTE E VERSO - TAMANHO A4, SULFITE 100	4 D	0,36	540,00
TOTAL DO CREDOR						160.518,50

5 - DA PRESTAÇÃO

5.1 – O prazo máximo para prestação dos serviços será de 08 (Oito) dias, após a ordem de serviço;

5.2 -. Os serviços desta licitação deverá ser feita nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.3 - A CONTRATADA deverá substituir os impressos entregues com eventuais defeitos de confecção no prazo máximo de 04 (quatro) dias, a contar da data do recebimento da notificação formal do CONTRATANTE, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas no ato convocatório;

5.4 - A CONTRATADA deverá manter sigilo dos dados e informações a que tiver acesso e ceder ao CONTRATANTE o direito patrimonial, a propriedade intelectual de toda e qualquer documentação e produtos gerados, logo após o recebimento definitivo dos serviços prestados;

5.5 - A CONTRATADA deverá obedecer aos padrões exigidos pelo contratante no momento da requisição do serviço referente a impressão, inclusive quanto às cores, tipo e gramatura do papel, acabamento e demais requisitos necessários à perfeita execução dos serviços contratados;

5.6 - A CONTRATADA deverá reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

5.7 – Caso seja necessário fazer alguma substituição, os custos envolvendo este ato, como o de transportes, hospedagens entre outros, serão por conta do Licitante;

5.8 – Para os itens 83, 85, 94 e 95 a GRÁFICA DEVE SER CADASTRADA JUNTO A ANVISA ESTADUAL.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos serviços por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outra empresa para fazer a prestação dos serviços, para que não ocorra a falta dos mesmos às Secretarias de Matupá;

6.12 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

6.13 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.14 - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após a prestação dos serviços e a apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são 4 D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA:

Banco Brasil Ag. Nº 0046-9 Conta corrente nº 30884-6

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Serviço.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos nos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

- a) Advertência por escrito;
- b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de prestação dos serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Serviço dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

- Código Geral: 02.020.0.1.04.122.0003.2003 – Manutenção e Atividades do Gabinete do Prefeito – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
- Código Geral: 04.040.0.1.04.122.0005.2007 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
- Código Geral - 05.050.0.1.04.123.0009.2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria e Departamentos - 3390.39.000 – Pessoa Jurídica
- Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
- Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2031 – Man. E Enc. Na USFs e P. de Saúde Rurais – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
- Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0022.2042 – Man. E Enc. Da Secretária de Saúde – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
- Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038 – Man. E Encargos do Hospital Municipal – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
- Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0018.2034 – Manutenção do CRDO – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
- Código Geral: 08.080.0.2.10.305.0016.2029 – Manutenção do Programa Vigilância em Saúde – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
- Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0025.2049 – Manutenção do Creas – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
- Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0019.2035 – Manutenção do CRM – Complexo Regulador Municipal – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
- Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0025.2052 – Manutenção do PAIF – Programa de Atenção Especial as Famílias – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
- Código Geral: 09.090.0.3.08.243.0031.2057 – Manutenção do Conselho Tutelar - 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
- Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0032.2058 – Manutenção do Programa Acessuas Trabalho – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
- Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0028.2054 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
- Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0033.2059 – Manutenção do Programa IGD – PBF – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
- Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0023.1126 – Manutenção de Ações do SCFV – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
- Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0025.2037 – Manutenção do PAEFI 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
- Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0024.2044 – Proteção Social Básica - PSB 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
- Código Geral: 13.130.0.1.13.122.0042.2069 – Manutenção das Atividades da Secretaria e Departamentos – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

- II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 028/2016** e seus anexos e as propostas das classificadas.
- III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 25 de Abril de 2016.

Município de Matupá
VALTER MIOTTO FERREIRA
Contratante

4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA
CNPJ nº.13.278.238/0001-25
Procurador ALCEU VIEIRA VARDASCA NETO
R.G. nº 1976098-1 SSP/MT e do CPF nº 028.181.051-61
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
PREGOEIRA OFICIAL

CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES
EQUIPE DE APOIO

IVAINÉ MOLINA
EQUIPE DE APOIO

RONAILDO KLEBER CAIONI
EQUIPE DE APOIO



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

PROCESSO LICITATÓRIO

PREGAO PRESENCIAL 028/2016 - ORDEM DE SERVIÇO

Tem por finalidade o presente expediente determinar a Empresa **4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.13.278.238/0001-25 e Inscrição Estadual nº 13.416.449-0, com sede na Travessão Brasília 30 Areão na Cidade de Cuiabá/MT neste ato representado pelo Procurador **ALCEU VIEIRA VARDASCA NETO** portador do R.G. nº 1976098-1 SSP/MT e do CPF nº 028.181.051-61 a prestação de serviços solicitadas no Pregão Presencial 028/2016, conforme o abaixo exposto.

OBJETO - “PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS GRÁFICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL” de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2016.

Do Valor: Pelos serviços a serem prestados pelo licitante será pago o valor de R\$ 160.518,50 (Cento e Sessenta Mil Quinhentos e Dezoito Reais e Cinquenta Centavos).

Do prazo de início e término do serviço: Conforme estipulado na Ata de Registro de Preço.

Da Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados conforme acordado na Ata de Registro de Preço.

Da Dotação Orçamentária:

- Código Geral: 02.020.0.1.04.122.0003.2003 – Manutenção e Atividades do Gabinete do Prefeito – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
- Código Geral: 04.040.0.1.04.122.0005.2007 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
- Código Geral - 05.050.0.1.04.123.0009.2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria e Departamentos - 3390.39.000 – Pessoa Jurídica
- Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
- Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2031 – Man. E Enc. Na USFs e P. de Saúdes Rurais – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
- Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0022.2042 – Man. E Enc. Da Secretária de Saúde – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
- Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038 – Man. E Encargos do Hospital Municipal – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
- Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0018.2034 – Manutenção do CRDO – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
- Código Geral: 08.080.0.2.10.305.0016.2029 – Manutenção do Programa Vigilância em Saúde – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
- Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0025.2049 – Manutenção do Creas – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
- Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0019.2035 – Manutenção do CRM – Complexo Regulador Municipal – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
- Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0025.2052 – Manutenção do PAIF – Programa de Atenção Especial as Famílias – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
- Código Geral: 09.090.0.3.08.243.0031.2057 –Manutenção do Conselho Tutelar - 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
- Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0032.2058 – Manutenção do Programa Acessuas Trabalho – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
- Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0028.2054 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

- Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0033.2059 – Manutenção do Programa IGD – PBF – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
- Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0023.1126 – Manutenção de Ações do SCFV – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
- Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0025.2037 – Manutenção do PAEFI 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
- Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0024.2044 – Proteção Social Básica - PSB 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
- Código Geral: 13.130.0.1.13.122.0042.2069 – Manutenção das Atividades da Secretaria e Departamentos – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

Matupá - MT, 25 de Abril de 2016.

Município de Matupá
VALTER MIOTTO FERREIRA
Contratante

Recebido em ____/____/____.

4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA
CNPJ nº.13.278.238/0001-25
Procurador ALCEU VIEIRA VARDASCA NETO
R.G. nº 1976098-1 SSP/MT e do CPF nº 028.181.051-61
CONTRATADO